



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.177/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

**SÚMULA:** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Foz do Jordão, Espigão Alto do Iguaçu, Virmond e Laranjeiras do Sul, para a constituição de consórcio público, destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe parte dos Municípios da Cantuquiriguaçu do Estado do Paraná.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenção firmado entre os Municípios de Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Foz do Jordão, Espigão Alto do Iguaçu, Virmond e Laranjeiras do Sul para a constituição de Consórcio Público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe parte dos Municípios da Cantuquiriguaçu do Estado do Paraná, constituído pela Assembleia realizada aos dias 27 de abril de 2009, formalizado e registrado pelo seu Estatuto em Tabelionato aos dias 27 de julho de 2009, bem como sua alteração por ocasião da Assembleia Geral realizada em 01 de abril de 2013 (Ata nº 04/2013).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 839/2009 de 17 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 11 de julho de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal**